ID Funcional nº 641592-0, lotada no CBB/SECR, pelo prazo de 03 (três) meses ou enquanto responsável legal por pessoa portadora de necessidade caracterizada como eventual, que requeira atenção do responsável, conforme art. 6º do Decreto nº 14.870/1990, regulamentado pela Resolução SARE nº 3.004 de 20/05/2003 e o despacho da Coordenadoria Geral da Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional - SPMSO, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, datado de 16/09/2020. Processo nº SEI-260009/001530/2020.

Id: 2273153

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 08.09.2020

PROC. Nº SEI-100005/005626/2020 - DEFIRO parcialmente com base no PARECER Nº 303/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI n°7767586).

DE 10.09.2020

PROC. Nº E-10/005/19650/2019 - Com base no parecer da área técnica, às fls176, e no Parecer n°429/20-ASJUR/DETRO, às fls179, **AUTORIZO** a agência de viagens com frota própria CEDRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n°34.335.285/0001-33, a operar o transporte intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento turístico, adotando o registro RJ-415 e utilizando os veículos de placas LUP9119 e LUP9127.

DE 29.09.2020

PROC. Nº SEI-100005/007196/2020 - INDEFIRO com base no PARECER Nº 377/2020/DETRO/ASJUR (Doc. SEI n°8718073).

DE 30.09.2020

PROC. Nº SEI-100005/006919/2020 - INDEFIRO com base no PARECER Nº 379/2020 (Doc. SEI n°8726887).

PROCESSOS NºS SEI-100005/008022/2020, SEI-100005/008071/2020, SEI-100005/008164/2020, SEI-100005/008178/2020, SEI-100005/008179/2020, SEI-100005/008196/2020, SEI-100005/008219/2020, SEI-100005/008221/2020, SEI-100005/008226/2020, SEI-100005/008246/2020, SEI-100005/008247/2020, SEI-100005/008249/2020, SEI-100005/008252/2020 E SEI-100005/008342/2020 - AUTORIZO os parcelamentos de débito.

Id: 2273208

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 27ª REUNIÃO REALIZADA
EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: Cleber da Silva Mangueira Filho - SEI-100005/005414/2020 - AI D-770266; Gilberto Marino Guimarães - SEI-100005/005433/2020 - AI D-770232; Neide Cunha Maciel - SEI-100005/006717/2020 - AI D-758948; Transportadora Tinguá Ltda - SEI-100005/006726/2020 - AI D-758479; SEI-100005/006742/2020 - AI D-758485; SEI-100005/006743/2020 - AI D-758486; TREL - Transturismo Rei LTDA - SEI-100005/006753/2020 - AI D 758935; Viação Nossa Senhora do Amparo LTDA - SEI-100005/006761/2020 - AI D-770213; Trans Turismo Rio Minho LTDA - SEI-100005/006768/2020 - AI D-774407; SEI-100005/007474/2020 - AI D-765620; SEI-100005/007476/2020 - AI D- 765855; SEI-100005/007478/2020 - AI D-764846; Expresso Rio de Janeiro LTDA - SEI-100005/006773/2020 - AI D-767606; SEI-100005/007327/2020 - AI D-766611; SEI-100005/007335/2020 - AI D-766608; SEI-100005/007473/2020 - AI D-771211; SEI-100005/007480/2020 - AI D-771212; SEI-100005/007482/2020 - AI D-771215; Auto Viação ABC S.A - SEI-100005/006788/2020 - AI D-767801; SEI-100005/006789/2020 - AI D-767603; SEI-100005/006792/2020 - AI D-764834; SEI-100005/006808/2020 - AI D 766609; Viação Ponte Coberta Ltda - SEI-100005/007240/2020 - AI D 762405; SEI-100005/007241/2020 - AI D- 770406; SEI-100005/007243/2020 - AI D-769605; SEI-100005/007244/2020 - AI D-770405; Rio Ita Ltda - SEI-100005/007322/2020 - AI D-766633; SEI-100005/007331/2020 - AI D-733038; SEI-100005/007422/2020 - AI D-766604; SEI-100005/007423/2020 - AI D-766625; SEI-100005/007424/2020 - AI D-764852; SEI-100005/007428/2020 - AI D-766620; SEI-100005/007430/2020 - AI D-766613; SEI-100005/007432/2020 - AI D-766640; SEI-100005/007433/2020 - AI D-766627; SEI-100005/007435/2020 - AI D-766622; SEI-100005/007439/2020 - AI D-767803; SEI-100005/007443/2020 - AI D-766651; SEI-100005/007445/2020 - AI D-774205; Auto Ônibus Fagundes Ltda - SEI-100005/007324/2020 - AI D-766610; SEI-100005/007500/2020 - AI D-764824; SEI-100005/007504/2020 - AI D-735579; SEI-100005/007505/2020 - AI D-764823; SEI-100005/007508/2020 - AI D-767407; SEI-100005/007514/2020 - AI D-764850; SEI-100005/007516/2020 - AI D-764844; Viação Elite Ltda - SEI-100005/007400/2020 - AI D-768801; SEI-100005/007401/2020 - AI D-768802; Easy Transfer Ilha Grande Ltda-Me - SEI-100005/007411/2020 - AI D-754113. **RECURSOS NÃO CONHECIDOS**: Expresso Rio de Janeiro Ltda - SEI-100005/007465/2020 - AI D- 764814; Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 27º Ata de reunião da CPJR.

Id: 2273321

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SETRANS Nº 028
DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL (GTI) PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PILOTO DE USO DE PLÁSTICO COMO MATÉRIA-PRIMA EM PAVIMENTO ASFÁLTICO ACESSOS VIÁRIOS INTERNOS DO AEROPORTO DE ANGRA DOS REIS/RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRANS), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto no processo nº SEI-070026/000891/2020.

CONSIDERANDO:

- que a adoção de soluções tecnológicas alternativas para a reciclagem dos resíduos plásticos é essencial na transição para um modelo econômico circular;

- que a poluição plástica é um dos grandes desafios socioambientais atuais;

- o potencial do plástico como matéria-prima para confecção de asfalto mais sustentável;

- que o investimento em pavimentações feitas com plástico permite ganho de escala na reciclagem desse material;

- a importância da constante busca por alternativas tecnológicas e construtivas que ofereçam uma melhor qualidade e economicidade na construção e manutenção das estradas;

- a oportunidade da adoção de práticas de desenvolvimento que favoreçam a promoção da economia circular e dos projetos de cidades sustentáveis;

- as obras que se iniciarão no Aeroporto de Angra dos Reis, incluindo a pavimentação de acessos rodoviários;

- o potencial que o Aeroporto de Angra dos Reis possui, como polo de turismo, para a divulgação deste exemplo de utilização sustentável do plástico.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir, sem aumento de despesa, no âmbito da SEAS e da SETRANS, **Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI Estrada Plástico** para aprofundar estudos técnicos e viabilizar a implantação de um projeto piloto de pavimentação feita com plástico reciclado em acessos viários internos do Aeroporto de Angra dos Reis.

Art. 2º - O GTI Estrada Plástico será coordenado pela Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SUBRHES da SEAS e terá como membros permanentes:
I - dois representantes da SEAS;
II - dois representantes da SETRANS.

§ 1º - Outros representantes públicos poderão ser convidados a participar do grupo de modo permanente ou pontual.

§ 2º - Os integrantes designados desempenharão suas funções no GTI sem prejuízo do exercício das atividades que executam regularmente.

§ 3º - Em caso de impedimento, a suplência será indicada pelo membro efetivo do GTI, sendo outorgado ao representante poder opinativo e decisório sobre os assuntos a serem deliberados nas reuniões.

§ 4º - A coordenação do GTI poderá convidar instituições de pesquisa e tecnologia para participar do desenvolvimento do projeto.

Art. 3º - O GTI deverá apresentar relatório final, até o dia 30 de novembro de 2020, admitindo-se a prorrogação por Ato dos Secretários.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020

ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
DELMO PINHO
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2273389

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAS DGAF Nº 15 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA O GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO N° 11/2013 CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEAS n° 43, de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 21 do Decreto Estadual n° 44.879, de 18 de julho de 2014 e o disposto no Processo nº SEI-070026/001112/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO, Id. Funcional nº 510867-3, como Gerente Executivo do Convênio nº 11/2013, celebrado com o Município de Volta Redonda visando a Execução de Obras de Saneamento e o Acompanhamento de sua Operação no Município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria SEAS/DGAF nº 08 de 28/01/2020.

Rio de Janeiro, 29 setembro de 2020.

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2273355

PORTARIA SEAS DGAF Nº 16 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA O GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO N°05/2010 CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEAS n° 43, de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 21 do Decreto Estadual n° 44.879, de 18 de julho de 2014 e o disposto no Processo nº SEI-070026/001112/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO, Id. Funcional nº 5108673 como Gerente Executivo do Convênio n° 05/2010, celebrado com o Município de Barra Mansa visando a Execução de Obras de Saneamento e o Acompanhamento de sua Operação no Município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria SEAS/DGAF nº 09, de 28/01/2020.

Rio de Janeiro, 24 setembro de 2020

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2273356

PORTARIA SEAS DGAF Nº 17 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA O GERENTE EXECUTIVO DO CONVÊNIO N°01/2014 CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COM O MUNICÍPIO DE PARATY.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução SEAS n° 43, de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 21 do Decreto Estadual n° 44.879, de 18 de julho de 2014 e o disposto no Processo nº SEI-070026/001112/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor CLAUDINO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO, Identidade Funcional nº 5108673, como Gerente Executivo do Convênio n° 01/2014 celebrado com o Município de Paraty visando o Esgotamento Sanitário e Complementação do Sistema de Abastecimento de Água Potável no Município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria SEAS/DGAF nº 10 de 28/01/2020.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020

DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2273357

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 29/09/2020

PROCESSO Nº SEI-070026/000980/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2019, no valor de R$ 18.041,20(dezoito mil quarenta e um reais e vinte centavos), em favor do BNDS, referente ao ressarcimento do servidor ARMANDO CORREA FONSECA JUNIOR, nos termos do art. 2º do Decreto nº 47.240, de 31 de agosto de 2020.

Id: 2273125

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 30.09.2020

PROCESSO N° SEI-02/007/002361/2020 - AUTORIZO a habilitação do Engenheiro Agrônomo HELTON RESENDE DE OLIVEIRA, CPF 051.183.076-94, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

PROCESSO N° SEI-02/007/002363/2020 - AUTORIZO a habilitação do Engenheiro Agrônomo FELIPE BATTISTETTI FESTOZO, CPF 342.580.268-24, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2273262

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 109 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A RESOLUÇÃO SECEC Nº 107, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, QUE INSTITUIU, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS CULTURAIS DE FOMENTO DE FOMENTO PREVISTOS NO ARTIGO 2º, INCISO III DA LEI EMERGENCIAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei n° 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, a Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/001158/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução SECEC nº 107, de 18 de setembro de 2020, que instituiu a Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento dos Editais Culturais de Fomento lançados com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, em caráter emergencial, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor dos recursos do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035, de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por 12 (doze) membros e um presidente, todos servidores da SECEC, designados por ato da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa.

I - São membros da Comissão Técnica:

PRESIDÊNCIA:
LUANA ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA - ID: 51123940

MEMBROS:
ALANA TEIXEIRA FERRIGNO - ID: 5092058-8
ALCIMAR TARGINO DA SILVA - ID: 5104218-5
CAMILA BEZERRA COUTINHO DE MELO - ID: 50249207
CARLA FERNANDA LOBIANCO DA SILVA CALASANS - ID: 5106142-2
INGRID FERNANDA DE FREITAS VITER - ID: 5099117-5
JORGE SANT'ANNA DA SILVA - ID: 5105205-9
LEONARDO TRINDADE ALVES - ID: 5097204-9
LUCAS VENÂNCIO DA SILVA FERNANDES - ID: 5034752-7
LUIZA MARTINS CAMPOS - ID: 51127512
NATHALIA PINHO MENDONÇA MASCITELLI - ID: 51097010
REBECA RODRIGUES REGINO - ID: 5109485-1
TALITA FERREIRA DE SOUZA - ID: 5105063-3

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos da presidência, a mesma será substituída por servidor designado pela Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa em ato próprio.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

I - elaborar as minutas dos editais de chamada pública com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017/2020;
II - proceder com a análise da documentação preliminar e da documentação necessária para contratação de projetos inscritos nas chamadas públicas de fomento referentes à Lei Emergencial supracitada;
III - monitorar o sistema de inscrição e avaliação de projetos;
IV - monitorar o envio dos projetos habilitados na análise de documentação preliminar para a Banca Examinadora de Projetos Culturais dos editais lançados com recursos orçamentários da Lei nº 14.017/2020 e também monitorar o cumprimento do prazo de análise estabelecido aos membros da Banca;
V - encaminhar as publicações referentes à todas as comunicações pertinentes ao certame para o Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A Comissão Técnica tem caráter emergencial, e será instituída com a finalidade de cumprir o que está estabelecido no Inciso III, da Lei Emergencial nº 14.017/2020. Em caso de substituição de qualquer um dos membros de sua composição, a indicação será estabelecida em ato específico da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 02 de Outubro de 2020 às 00:40:30 -0300.